



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 292 / 2009 de 10 de setembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O § 1º E O § 2º DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

PROJETO-DE-LEI nº COMPLEMENTAR Nº 011/2009 de 31 de agosto de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Complementar nº 145, de 20 de outubro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 151/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 011 que "ALTERA O § 1º E O § 2º DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O Projeto de Lei Complementar que ora estamos encaminhando objetiva alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Quadro dos Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, alterados pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro de 2005.

As alterações procedidas visam incluir na Lei Complementar nº 76/2004 a Função Gratificada por Assessoria Técnica de Reduzida Complexidade, a qual é fixada pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais e será atribuída de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

A Assessoria Técnica de Reduzida Complexidade será atribuída mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Assim, com vistas a melhor contemplar as Assessorias Técnicas, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar anexo para análise e deliberação desse Egrégio Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUDDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROV. D
Votação: <u>Unívoca - RU</u>
Data: <u>19/08/2009</u>
Presidente

Alves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA O § 1º E O § 2º DO ART. 18 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", alterado pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Função Gratificada – FG paga a servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo pelo exercício de Assessoria Técnica de Reduzida, Média e Elevada Complexidade, é fixada pelo Regime Jurídico dos Servidores e será atribuída de acordo com a necessidade e complexidade do serviço." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A Função Gratificada – FG que trata o parágrafo anterior será atribuída mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, sob a denominação de "Assessoria Técnica de Reduzida, Média ou Elevada Complexidade." (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 278/2009

Jurídico

Processo nº 292/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 011/2009, do Poder Executivo, que “**Altera o § 1º e o 2º do Art. 18 da Lei Complementar nº 76/2004**”.

Conforme vemos pela justificativa do Poder Executivo, há a necessidade de incluir na Lei Complementar nº 76/2004 a Função Gratificada por Assessoria Técnica de Reduzida Complexidade, a qual é fixada pelo Regime Jurídico do Servidores Municipais e será atribuída de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que possui as condições regulares de tramitação e votação, necessitando a Publicação de Edital por se tratar de Lei Complementar.


favorável

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Adv.  Perizzolo OAB/RS 6.045

Adv. Fábio Piccoli Ramos OAB/RS 57.142

Adv.  Carvalho OAB/RS 49.563

Nova turnê do patinador Marcel Stürm

As comemorações do aniversário de 119 do município de Bento Gonçalves terá hoje dia 04 uma grande

atração, a estréia da nova turnê do patinador Marcel, atual campeão Sul-Americano e do Troféu In-

ternacional de Noain (o Top 10).

A promoção no município é da Prefeitura de Bento Gonçalves, por meio das secretarias municipais de Educação e da Juventude, Esporte e Lazer.

Reconhecido como o patinador número 1 das Américas, o gaúcho Marcel Stürm trará um espetáculo especial.

De acordo com a organização, a produção contará com cenário, figurino e efeitos de primeiríssima qualidade para fazer jus à temática escolhida pelo patinador: a vida de Michael Jackson.

O novo espetáculo

Fã e admirador do trabalho do cantor, Marcel já havia homenageado o astro utilizando suas músicas em algumas coreografias.

E resolveu recriar a trajetória do artista, desde o início de no Jackson Five.



Oficina

No dia 04 acontece uma oficina para crianças, especialmente alunos de escolas públicas, com o objetivo de apresentar

o esporte ao público. A atividade tem cerca de duas horas de duração. Após Bento Gonçalves, a turnê passará por diversas cidades gaúchas.

O investimento

para assistir ao espetáculo é de R\$ 10,00. Os ingressos podem ser adquiridos na rede de vendas dos Apolo. Informações: 347419.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador VALDECIR RUBBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores os seguintes Projetos de Lei Complementares:

De origem Executiva: - nº009, de 07 de agosto de 2009, que "Incorpora à legislação municipal as Leis Complementares Federais nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 127, de 14 de agosto de 2007 e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN e suas alterações"; - nº 010, de 31 de agosto de 2009, que "Altera o § 2º, § 3º e § 5º do Art. 51 da Lei Complementar nº 75/2004"; - nº 011, de 31 de agosto de 2009, que "Altera o § 1º e o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76/2004"; - nº 012, de 08 de setembro de 2009, que "Institui a taxa de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências"; - nº 013, de 17 de setembro de 2009, que "Autoriza contratação administrativa, temporária e emergencial". De origem Legislativa: - nº 002, de 19 de janeiro de 2009, que "Altera a redação dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 172, da Lei complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 e revoga o art. 66 da Lei Complementar nº 109, de 02 de abril de 2007, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências"; - nº 010, de 11 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, o Programa de Tombamento Municipal e o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e normatiza os incentivos ao tombamento e dá outras providências"; - nº 012, de 03 de setembro de 2009, que "Altera a redação do artigo 144 da Lei Complementar nº 106, de 27 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves"; - nº 013, de 03 de setembro de 2009, que "Altera a redação da Letra "a" do inciso I do artigo 141 da Lei Complementar nº 106, de 27 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves"; - nº 014, de 25 de setembro de 2009, que "Regulamenta o art. 285, parágrafo único, do Plano Diretor, para estabelecer os critérios necessários à regularização de obras, frente ao Plano Diretor e o Código de Edificações de Bento Gonçalves, a contar da promulgação desta Lei Complementar e dá outras providências"; - nº 015, de 30 de setembro de 2009, que "Altera o art. 13 da Lei Complementar nº 134, de 23 de junho de 2009". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo 1, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir desta presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 03 de outubro de 2009.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Agricultura familiar emprega 75% da mão-de-obra no campo

O Censo Agropecuário 2009 traz uma novidade: pela primeira vez, a agricultura familiar brasileira é retratada nas pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O setor emprega quase 75% da mão-de-obra no campo e é responsável pela segurança alimentar dos brasileiros, produzindo 70% do feijão, 87% da mandioca, 58% do leite, 59% do plantel de suínos, 50% das aves, 30% dos bovinos e, ainda, 21% do trigo consumidos no país. Foram identificados 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar que representam 84,4% do total, (5.175.489 estabelecimentos), mas ocupam apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

"Estes dados confirmam

o valor das políticas públicas para este segmento. É fundamental garantir renda para os agricultores familiares que apesar dos apoios do Plano Safra ainda cresce o esvaziamento das propriedades. São necessárias melhores condições para estimular estes grandes produtores de alimentos a seguir no meio rural", avalia o presidente da Assembleia Legislativa Ivar Pavan.

O parlamentar observa que não faz muito tempo não se falava na agricultura familiar: ou era sem-terra ou empresário rural. "Mas havia um grupo no meio que não aparecia e que mostra seu potencial produtivo e sua importância na economia e na geração de empregos", registra Pavan, que é agricultor familiar e tem o tema como prioritário na sua gestão na presidência do Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Estado do Rio Grande do Sul

Edital de convocação nº31/2009
Concurso Público 01/2006 e 01/2008

A Secretaria Municipal da Administração convocando os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2006 e 01/2008 para se apresentarem no dia 04 de outubro de 2009, comunicando o interesse em participar do referido concurso. Caso não haja manifestação dos candidatos aprovados perderão a vaga, com base no que dispõe o artigo 75, de 22 de dezembro de 2006.

Concurso Público 01/2006

Cargo: Auditor de Tributos Municipais
Soraya Sarmento - 2º lugar
Giovanna Poletto - 3º lugar

Concurso Público 01/2008

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - séries - Artes
Iara Guerra - 3º lugar

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - séries - Língua Portuguesa
Adriana Sabadin - 7º lugar

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 2009

ELLEN SARRIN
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

105
08

PROCESSO: 292 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O § 1º E O § 2º DO ART.18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 292 /2009 que “Altera o § 1º e o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76/2004” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva alterar a redação do § 1º, e o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 ,que Dispõe sobre o Quadro de cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, alterados pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro de 2005.

As alterações propostas à Lei Complementar nº 76/2004 visam a inclusão da Função Gratificada por Assessoria Técnica de Reduzida Complexidade, que não estaria contemplada na Lei em vigor. A Função Gratificada por Assessoria Técnica de Reduzida Complexidade também está sendo inserida na Lei Complementar nº 75/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e será atribuída de acordo com a necessidade e complexidade do serviço e efetivada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo.

A Comissão entende que a propositura é meritória, pois certamente virá servir de motivação aos servidores para se empenharem cada vez mais na realização e no aperfeiçoamento do atendimento público à população.

Desta feita, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário desde, que cumpridos os trâmites legais exigidos na tramitação de Projeto de Lei Complementar.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O § 1º E O § 2º DO ART. 18 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de
22 de dezembro de 2004 que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções
Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras
providências", alterado pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Função Gratificada – FG paga a servidores do
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo pelo
exercício de Assessoria Técnica de Reduzida, Média e
Elevada Complexidade, é fixada pelo Regime Jurídico
dos Servidores e será atribuída de acordo com a
necessidade e complexidade do serviço." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 76, de
22 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 90, de 31 de outubro
de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:


"§ 2º A Função Gratificada – FG que trata o parágrafo
anterior será atribuída mediante Portaria do Chefe do
Poder Executivo, sob a denominação de "Assessoria
Técnica de Reduzida, Média ou Elevada
Complexidade." (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 033v.
e publicado (a)
Em 20 de 10 de 2009

